



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 45/2026

Critério de julgamento	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL - LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL
Modo de disputa	FECHADO
Plataforma eletrônica	BLL COMPRAS - https://bll.org.br/
Início do recebimento de propostas	16/09/2026
Fim do recebimento de propostas	23/09/2026
Abertura / início da sessão	23/09/2026 - 10:00hrs
E-mail institucional de apoio	selecao@fundecc.org.br

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, na forma eletrônica, pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL sobre o valor da tabela ANP vigente para lote único e indivisível e em MODO DE DISPUTA FECHADO**, regida pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 8.241/2014, pelas normas regulatórias da ANP e pelas condições deste Edital e de seus Anexos.

0.1. A sessão pública, o recebimento das propostas, a apresentação dos documentos e as comunicações operacionais do certame serão realizados por meio da plataforma BLL Compras, acessível em <https://bll.org.br/>, cabendo aos interessados providenciar previamente seu credenciamento e observar os manuais e regulamentos operacionais da plataforma.

0.2. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF, prevalecendo os registros eletrônicos constantes do sistema BLL Compras.

0.3. A eventual nomenclatura utilizada por sistemas externos, inclusive a expressão “Pregão Eletrônico”, não altera a natureza jurídica do procedimento, que permanece sendo Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto nº 8.241/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de uma única empresa para o fornecimento futuro, frequente, parcelado e sob demanda, **em lote único e indivisível, de gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10, mediante abastecimento direto no estabelecimento que vier a ser disponibilizado pela empresa vencedora para a execução contratual**, conforme as especificações, os quantitativos estimados, as condições de execução e a fórmula de preço constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL** sobre o preço global de referência (**tabela ANP vigente**) do lote único, mediante um único percentual de





desconto aplicado linearmente a todos os combustíveis, observado o atendimento integral às condições do Edital e do Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado preliminar da contratação é de R\$ 377.020,00 (trezentos e setenta e sete mil, e vinte reais), antes da aplicação do desconto global, **sujeito à atualização da pesquisa semanal da ANP imediatamente anterior à publicação do Edital**, conforme o Anexo I.

1.4. Os combustíveis destinam-se aos veículos próprios, cedidos, locados ou regularmente vinculados aos projetos executados pela UFLA e geridos administrativa e financeiramente pela FUNDECC, bem como aos veículos da frota própria da Fundação. Os abastecimentos vinculados aos projetos serão individualizados e custeados pelas respectivas contas. As despesas administrativas gerais da frota própria, quando desvinculadas de projeto, não se submetem materialmente ao Decreto nº 8.241/2014, nos termos de seu art. 1º, § 3º, e serão segregadas e custeadas exclusivamente com recursos próprios da FUNDECC, utilizando-se o mesmo fornecedor e os mesmos controles por opção administrativa da Fundação, sem qualquer imputação aos projetos.

1.5. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, com vigência inicial de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem garantia de faturamento mínimo.

1.6. Os quatro combustíveis constituem um único lote, indivisível para fins de proposta, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação. A proposta deverá abranger a totalidade do lote e o objeto será adjudicado integralmente a um único fornecedor.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declaração Consolidada; e
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

2. DO REGIME JURÍDICO, DOS PRINCÍPIOS E DA PUBLICIDADE

2.1. O procedimento observará os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, na forma do Decreto nº 8.241/2014.

2.2. Em cumprimento ao art. 9º do Decreto nº 8.241/2014, o **aviso da Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico da FUNDECC e no Portal de Compras do Governo Federal**, sem prejuízo da **divulgação na BLL Compras** e em outros meios que a Fundação entenda adequados.

2.3. O prazo entre a publicação do aviso e a data limite para apresentação das propostas não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, ressalvada a necessidade de republicação quando houver alteração capaz de afetar a formulação das propostas.

2.4. O processo eletrônico será documentado e mantido acessível, especialmente aos órgãos de controle e à instituição apoiada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014, sem prejuízo de prazo superior previsto em norma específica, política documental ou instrumento de repasse.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com a revenda varejista de combustíveis automotivos, que possuam autorização ativa da ANP, tenham





capacidade de disponibilizar todos os combustíveis integrantes do lote único no estabelecimento destinado à execução contratual, atendam às exigências deste Edital e estejam prévia e regularmente credenciadas na plataforma BLL Compras. A localização da sede, matriz, filial ou estabelecimento atualmente mantido pela participante **não será utilizada como critério de participação, classificação ou habilitação.**

3.2. A proposta deverá abranger obrigatoriamente a totalidade do lote único, não sendo admitidas propostas parciais, exclusão de combustível, indicação de fornecedores distintos ou percentuais de desconto diferentes entre os componentes do lote.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas que:

- a) estejam suspensas do direito de participar de Seleções Públicas ou impedidas de contratar com a FUNDECC durante o prazo da sanção;
- b) estejam impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção, por sua extensão legal, alcance a contratação pretendida;
- c) possuam administrador ou sócio com poder de direção que seja dirigente, membro de conselho, empregado com atuação decisória no certame ou membro da Comissão de Seleção da FUNDECC, quando caracterizado conflito de interesses;
- d) possuam objeto social incompatível com o objeto da contratação;
- e) estejam em situação de falência, quando não demonstrada a viabilidade de cumprimento do Termo de Compromisso, ou em outra condição jurídica que inviabilize a contratação;
- f) se enquadrem em hipótese de nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses vedada pelo Decreto nº 8.241/2014 ou pelas normas de integridade da FUNDECC;
- g) estejam com a autorização da ANP suspensa, cancelada, revogada ou inativa; ou
- h) não comprovem a disponibilidade dos quatro combustíveis no estabelecimento indicado, nas condições do Termo de Referência.

3.4. A participação no certame implica aceitação integral deste Edital, de seus Anexos, **das regras operacionais da BLL Compras** e das decisões regularmente proferidas no procedimento, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BLL COMPRAS E DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

4.1. O interessado deverá credenciar-se previamente perante a BLL Compras, seguindo o procedimento de cadastro, adesão, identificação e habilitação de usuário disponibilizado pelo provedor da plataforma.

4.2. O credenciamento, a obtenção de login e senha, a atualização cadastral, a guarda das credenciais e a utilização do sistema são de responsabilidade exclusiva do fornecedor e de seus representantes.

4.3. O uso da senha e das credenciais eletrônicas pelo fornecedor gera presunção de autoria e validade dos atos praticados no sistema, incluindo apresentação, substituição ou retirada de propostas, mensagens, manifestações recursais e envio de documentos.

4.4. O fornecedor deverá acompanhar permanentemente as operações no sistema durante o certame, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios por desconexão própria, inobservância de mensagens, ausência de acompanhamento ou uso indevido de suas credenciais.





4.5. A FUNDECC não se responsabiliza por falhas de conexão, equipamentos, programas, provedores de internet ou outros recursos tecnológicos de responsabilidade do fornecedor.

4.6. Quando houver indisponibilidade relevante da plataforma, reconhecida pelo provedor e capaz de comprometer a isonomia ou a competitividade, a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, prorrogar prazo ou designar nova data, com registro da ocorrência no processo e divulgação no sistema.

5. DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

5.1. O credenciamento e a relação comercial entre o fornecedor e a BLL Compras são independentes da FUNDECC.

5.2. Correrão por conta exclusiva do fornecedor interessado todos os custos, tarifas e preços de serviços eventualmente cobrados pela BLL Compras pela adesão e utilização da plataforma, inclusive comissão, taxa vinculada ao êxito, registro, manutenção, assinatura, plano ou outra modalidade prevista pelo provedor.

5.3. Os valores devidos à BLL Compras não serão cobrados, arrecadados, administrados nem reembolsados pela FUNDECC, devendo o fornecedor conhecer previamente as condições comerciais do provedor e considerá-las na formação de seu desconto, sem acréscimo posterior ao preço devido pela Fundação.

5.4. A eventual alteração das condições comerciais da BLL Compras não gera direito de revisão automática do desconto ou dos preços perante a FUNDECC e não altera as regras do presente certame.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

6.2. Os pedidos deverão ser apresentados preferencialmente em campo próprio da BLL Compras. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, poderão ser enviados para selecao@fundecc.org.br, com identificação do certame, do interessado e prova da indisponibilidade.

6.3. A resposta será divulgada na BLL Compras e no sítio eletrônico da FUNDECC, preferencialmente até o último dia útil anterior à abertura da sessão.

6.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração substancial do Edital determinará a retificação do instrumento e, quando necessária para preservação da competitividade, a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. A proposta inicial deverá ser registrada exclusivamente no sistema BLL Compras até o horário limite indicado no quadro-resumo deste Edital, observadas as orientações da plataforma.

7.2. A Comissão deverá configurar o certame para julgamento pelo critério de maior desconto. O fornecedor deverá registrar um único percentual de desconto global para o lote, **com até 2 (duas) casas decimais**, a ser aplicado linearmente a todos os combustíveis, sem inserir elemento que permita sua identificação em campo destinado à proposta anônima, quando a configuração da plataforma assim exigir.

7.3. Até o encerramento do prazo de recebimento e antes da abertura da sessão, o fornecedor poderá retirar, substituir ou alterar sua proposta na forma permitida pelo sistema.





7.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, salvo prazo superior expressamente indicado pelo proponente.

7.5. No desconto ofertado deverão estar considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, custos operacionais, ambientais, trabalhistas, comerciais, seguros, licenças, controles e custos de utilização da BLL Compras.

7.6. A apresentação da proposta implica declaração de que o fornecedor examinou integralmente o Edital, o Termo de Referência e as condições necessárias à execução, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento ou omissão na formação da proposta.

7.7. Não serão admitidas proposta parcial, exclusão de qualquer combustível, percentual de desconto negativo, percentuais distintos entre os produtos, fórmula alternativa ou cobrança de taxa adicional à FUNDECC.

7.8. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Comissão, encaminhar pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante decisão motivada, a proposta detalhada conforme o Modelo do Anexo II, refletindo exatamente o desconto global registrado no sistema ou, se houver, o desconto melhorado em negociação.

7.9. A indicação de endereço de estabelecimento na proposta detalhada possui finalidade cadastral e de verificação da regularidade perante a ANP, não constituindo requisito geográfico de participação ou habilitação. A distância rodoviária máxima de 5,00 km será aferida exclusivamente em relação ao estabelecimento disponibilizado pela empresa vencedora para a execução do contrato, como condição para formalização do Termo de Compromisso, na forma do item 14.2 e do Anexo I.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA FECHADO

8.1. A sessão pública será aberta eletronicamente na data e horário indicados neste Edital, ocasião em que a Comissão de Seleção verificará as propostas registradas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas manifestamente incompatíveis com o instrumento convocatório.

8.2. O modo de disputa será FECHADO, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 8.241/2014. As propostas permanecerão sigilosas até a data e o horário previamente fixados para sua abertura eletrônica.

8.3. No modo fechado não haverá etapa de lances sucessivos ou disputa pública de percentuais. Para fins de classificação inicial, cada participante ficará vinculada ao único percentual de desconto global registrado até o término do prazo de recebimento das propostas.

8.4. Abertas as propostas, o sistema e a Comissão ordenarão os participantes do maior para o menor percentual de desconto global, observado o lote único e indivisível.

8.5. Eventual negociação posterior à abertura observará exclusivamente o disposto neste Edital e não descaracteriza o modo fechado de apresentação das propostas.

9. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção julgará as propostas pelo critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL para o lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições de fornecimento, a fórmula de preço e os demais requisitos de aceitabilidade previstos no Edital e no Termo de Referência. A habilitação será examinada em momento próprio, exclusivamente em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.2. Para fins de classificação, o preço global estimado correspondente à proposta será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto ao preço global de referência do lote. Na execução,





o mesmo desconto incidirá linearmente sobre as referências da ANP de cada combustível, conforme a fórmula do Anexo I.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições essenciais do Edital ou do Termo de Referência;
- b) não abranjam a totalidade do lote ou prevejam percentuais distintos por combustível;
- c) contenham desconto negativo, fórmula alternativa, taxa adicional ou condição incompatível com o instrumento convocatório;
- d) sejam manifestamente inexequíveis, após oportunizada ao fornecedor a demonstração de sua exequibilidade quando houver dúvida razoável;
- e) sejam apresentadas por empresa que não comprove autorização ativa da ANP e a disponibilidade, no mesmo estabelecimento indicado, de todos os combustíveis integrantes do lote; ou
- f) não sejam esclarecidas ou complementadas, no prazo concedido, quando a diligência for necessária para sua adequada compreensão.

9.4. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações já existentes, sanar erro material ou falha formal que não altere a substância da proposta, sua autoria, validade jurídica ou condições competitivas.

9.5. A Comissão poderá negociar, por meio do chat do sistema, desconto mais vantajoso com o fornecedor mais bem classificado e, se necessário, com os demais participantes, respeitada a ordem de classificação e o art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

9.6. A negociação não poderá modificar o objeto, o lote único, a linearidade do desconto ou as demais condições essenciais do Edital.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita, a Comissão examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação até a obtenção de proposta aceitável.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em igualdade de condições, serão aplicados sucessivamente os critérios de preferência previstos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

10.2. Persistindo o empate, a Comissão realizará desempate por mecanismo eletrônico disponibilizado pela plataforma ou, se inexistente, por sorteio em sessão pública devidamente registrado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento da proposta, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação prevista neste Edital, nos termos dos arts. 18 a 22 do Decreto nº 8.241/2014.

11.2. Pela configuração da BLL Compras deverá haver o carregamento prévio dos documentos de habilitação e **os fornecedores deverão inseri-los no sistema até o horário fixado para abertura da sessão**. Essa inserção antecipada possui natureza exclusivamente operacional e não implica exame ou habilitação prévia. Em observância ao art. 18 do Decreto nº 8.241/2014, **a Comissão analisará exclusivamente a documentação do fornecedor provisoriamente mais bem classificado**, e somente passará aos subsequentes nas hipóteses previstas no art. 25 do mesmo Decreto.





11.3. A **habilitação jurídica** consistirá, conforme a natureza da pessoa jurídica, em registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documentos de eleição ou administração, prova de inscrição no CNPJ e Declaração constante do **Anexo III**.

11.4. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada por:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) regularidade com a Fazenda Municipal da sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

11.5. A **qualificação técnica** consistirá em:

- a) Certificado de Posto Revendedor ou documento equivalente de autorização ativa perante a ANP, relativo ao CNPJ e endereço do estabelecimento indicado;
- b) alvará de funcionamento vigente e compatível com a revenda de combustíveis;
- c) licença ambiental de operação ou documento equivalente vigente;
- d) certificado ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
- e) **comprovação do endereço do estabelecimento e da disponibilidade, no mesmo local, de gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10;** e
- f) ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis em características compatíveis.

11.6. **Para evitar restrição territorial indevida, a distância máxima de 5,00 km não integra os requisitos de habilitação e não será aferida para fins de habilitar ou inabilitar participante. Sua comprovação será exigida exclusivamente da empresa vencedora, como condição para a assinatura e execução do Termo de Compromisso, nos termos do item 14.2 e do Termo de Referência.**

11.7. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- a) **certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida documentação equivalente que demonstre a viabilidade da contratação quando a empresa estiver em recuperação;
- b) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado de demonstrativo de índices e coeficientes econômicos, que comprovem a liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, relacionando ativos e passivos visando aferir a capacidade de a empresa cumprir compromissos**, contendo declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante.

b.1) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um)**, em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sendo:

LG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00.





11.8. A Comissão poderá consultar SICAF, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU, Consulta de Postos da ANP e outras bases oficiais pertinentes para verificação de impedimentos, integridade e regularidade.

11.9. Documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

11.10. No julgamento da habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas formais que não alterem a substância ou validade jurídica do documento, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

11.11. Não será admitida a criação, após a sessão, de condição material de habilitação inexistente na data exigida, ressalvada a atualização de certidão ou a comprovação de situação preexistente, quando juridicamente possível e sem prejuízo à isonomia.

11.12. Se o primeiro colocado não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação global do lote único, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

11.13. A existência de restrição fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte será tratada na forma da legislação aplicável, sem dispensa da apresentação da documentação exigida.

12. DA FASE RECURSAL ÚNICA

12.1. Haverá fase recursal única após o julgamento das propostas e da habilitação, nos termos do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Declarado o vencedor, a Comissão abrirá, em campo próprio da BLL Compras, prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer participante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. A manifestação deverá indicar objetivamente o ato, o fato e o fundamento que o participante pretende ver revisto, não sendo suficiente manifestação genérica.

12.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões pelo sistema; os demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

12.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FUNDECC para decisão final em até 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A indisponibilidade comprovada da BLL durante prazo recursal autorizará a Comissão a indicar meio eletrônico alternativo e a preservar integralmente o prazo do interessado.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Não havendo recurso, ou após seu julgamento, o lote único será adjudicado integralmente ao vencedor e o procedimento será submetido à autoridade competente da FUNDECC para homologação.

13.2. A BLL Compras produzirá os registros e a ata eletrônica da sessão, que integrarão o processo da Seleção Pública.





13.3. O resultado final será divulgado na BLL Compras, no sítio eletrônico da FUNDECC e nos demais ambientes utilizados para publicidade do certame, observadas as limitações técnicas de cada sistema.

13.4. A homologação não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

14.1. O vencedor será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento - Anexo IV no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela FUNDECC.

14.2. Como condição para a formalização do Termo de Compromisso de Fornecimento, a empresa vencedora deverá comprovar que o estabelecimento disponibilizado para a execução do objeto está situado a distância rodoviária máxima de 5,00 km da sede da FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG. A distância será aferida pela rota regular de menor percurso viário acessível a veículos automotores, em ferramenta pública de mapas indicada pela Comissão de Seleção, vedada a medição em linha reta.

14.3. A exigência prevista no item 14.2 constitui condição contratual de execução imposta exclusivamente ao vencedor, não restringe a localização da sede, matriz ou filial dos participantes e não será utilizada como requisito de participação ou habilitação. Seu fundamento técnico-jurídico, inclusive a demonstração de economicidade, eficiência e compatibilidade com a jurisprudência do TCU e do TCEMG, consta do item 6.2 e subitens do Termo de Referência - Anexo I.

14.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento, a não manutenção da proposta ou a perda de condição necessária à contratação poderá ensejar a convocação dos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, além das sanções cabíveis.

14.5. Será celebrado um único Termo de Compromisso com a empresa vencedora, abrangendo todos os combustíveis integrantes do lote. O instrumento incorporará o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os registros da negociação eventualmente realizada na BLL Compras.

14.6. O Termo de Compromisso terá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre a manutenção da vantajosidade e existam recursos e necessidade de fornecimento.

15. DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O percentual único de desconto global adjudicado permanecerá fixo durante toda a vigência e será aplicado linearmente a todos os combustíveis, conforme as fórmulas do Anexo I e do Anexo IV.

15.2. A variação do preço médio publicado pela ANP constitui aplicação ordinária da fórmula contratual e não exige termo aditivo, reajuste ou revisão semanal.

15.3. A **medição será mensal** e compreenderá somente abastecimentos autorizados, comprovados, identificados por projeto ou por fonte de recursos próprios da FUNDECC e aceitos pela fiscalização.

15.4. A contratada apresentará relatório analítico e nota fiscal segregados por projeto ou conforme instrução expressa da FUNDECC, com os elementos de rastreabilidade exigidos no Anexo I.

15.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correta, relatório aprovado e ateste, mediante transferência para conta de titularidade da contratada.





15.6. Havendo erro, divergência, ausência de documento, abastecimento não autorizado ou obrigação pendente, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a FUNDECC.

15.7. Nenhum valor relativo a tarifa, comissão, anuidade, assinatura, registro ou plano de utilização da BLL Compras será pago ou reembolsado pela FUNDECC.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As obrigações da contratada e da FUNDECC são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no Termo de Compromisso de Fornecimento - Anexo IV, que integram este Edital para todos os fins.

16.2. A FUNDECC designará gestor e fiscal(is) para acompanhar os abastecimentos, conferir preços, a aplicação do desconto global, documentos, vínculo com os projetos ou recursos próprios, qualidade dos produtos e manutenção das condições de habilitação.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, quantidade, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos.

17. DAS SANÇÕES, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

17.1. O descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais poderá ensejar, conforme a gravidade, advertência, multa, rescisão do Termo de Compromisso e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e de contratar com a FUNDECC por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. As sanções serão aplicadas em procedimento próprio, mediante notificação da parte interessada, concessão de prazo razoável para defesa e decisão motivada da autoridade competente da FUNDECC.

17.3. As multas e demais consequências específicas observarão os percentuais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Compromisso.

18. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, SUSPENSÃO E FRACASSO DA SELEÇÃO

18.1. A FUNDECC poderá revogar a Seleção Pública por motivo superveniente de interesse da Fundação ou dos projetos, mediante decisão motivada, sem direito dos participantes à indenização por expectativa de contratação.

18.2. O procedimento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade insanável, preservando-se, sempre que possível, os atos válidos e aproveitáveis.

18.3. A sessão poderá ser suspensa para diligência, análise técnica, saneamento, instabilidade sistêmica ou outra razão devidamente registrada, devendo a retomada ser comunicada aos participantes.

18.4. Quando não acudirem interessados, nenhum participante atender às condições de habilitação ou nenhuma proposta satisfizer os critérios de seleção, a FUNDECC poderá proceder na forma do art. 9º, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014, mantidas as condições preestabelecidas.

18.5. Na hipótese de revogação, anulação ou não realização da contratação por fato superveniente, a FUNDECC não responderá por tarifas, comissões ou outras despesas assumidas pelo interessado perante a BLL Compras.





19. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

19.1. Os dados pessoais tratados no âmbito do certame serão utilizados para identificação, habilitação, contratação, transparência, prestação de contas, auditoria e atendimento aos órgãos de controle, observada a Lei nº 13.709/2018 e a legislação aplicável.

19.2. A participação autoriza o tratamento e a divulgação dos dados estritamente necessários à transparência do processo, resguardados os dados protegidos por sigilo legal.

19.3. A FUNDECC poderá realizar verificações de integridade e conflito de interesses relacionadas ao fornecedor, seus sócios, administradores e representantes, na medida necessária à segurança da contratação.

20. DA UTILIZAÇÃO DA BLL COMPRAS, DOS REGISTROS SISTÊMICOS E DA PREVALÊNCIA DO DECRETO Nº 8.241/2014

20.1. A BLL Compras e eventuais sistemas públicos de divulgação ou integração serão utilizados como meios tecnológicos de operacionalização, registro e publicidade do certame, sem alteração da natureza jurídica da contratação, que permanece sendo Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto nº 8.241/2014.

20.2. Caso algum ambiente eletrônico exija, exclusivamente para fins cadastrais ou de interoperabilidade, nomenclatura, modalidade ou campo técnico que não reproduza exatamente a expressão “Seleção Pública de Fornecedores”, a Comissão registrará nos autos a limitação técnica e utilizará o campo estritamente necessário ao funcionamento do sistema, sem alterar o critério de julgamento, o modo de disputa, o regime jurídico ou qualquer regra material deste Edital.

20.3. Nenhuma classificação meramente sistêmica converterá o procedimento em pregão, concorrência ou outra modalidade estranha ao Decreto nº 8.241/2014, nem autorizará a aplicação automática de rito incompatível com este instrumento convocatório.

20.4. No Edital, no processo administrativo, nas publicações e nos campos de observação disponíveis deverá constar, de forma clara e destacada, que o procedimento é **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, em modo de disputa **FECHADO** e com julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL** sobre os valores correspondentes a tabela ANP vigente, regida pelo Decreto nº 8.241/2014.

20.5. Em caso de incompatibilidade entre configuração sistêmica e regra material deste Edital, a Comissão deverá suspender o ato afetado e corrigir a configuração ou, se a correção puder interferir na formulação das propostas ou na competitividade, promover a retificação do Edital e a reabertura do prazo aplicável. Em qualquer hipótese, prevalecerão o Decreto nº 8.241/2014, este instrumento convocatório e seus Anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDECC à luz do Decreto nº 8.241/2014, dos princípios nele previstos e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

21.2. Na contagem dos prazos em dias úteis, considerar-se-ão os dias de expediente regular da FUNDECC, salvo quando a própria regra legal ou o sistema eletrônico estabelecer forma diversa.

21.3. Acréscimos ou supressões no objeto observarão o art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e dependerão de acordo entre as partes, justificativa e formalização, preservados o lote único e o percentual global de desconto quando compatíveis com a alteração.





21.4. As decisões relevantes serão motivadas e registradas no processo e, quando cabível, divulgadas na BLL Compras e no sítio eletrônico da FUNDECC.

21.5. A participante responde pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

21.6. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: este Edital; o Termo de Referência - Anexo I; o Termo de Compromisso - Anexo IV; e a proposta final da contratada, salvo ajuste posterior formalmente celebrado.

21.7. O foro competente para as obrigações contratuais será o da Comarca de Lavras/MG, observado o disposto na Minuta do Termo de Compromisso.

Lavras/MG, na data da assinatura eletrônica.

Maryelle Amelia Belineli Leite
Presidente da Comissão de Seleção

